



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo. 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2020

RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo Projeto de Lei Ordinária nº 23/2020 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa instituir a Política Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Desprotegido.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 8) e de cópias da ata de audiência realizada no Ministério Público do Trabalho (fls. 9 e verso) e de termo de ajustamento de conduta (fls. 10-16)

A procuradoria apresentou informação jurídica opinando pela tramitação da matéria com recomendação de revisão da técnica legislativa.

A Comissão de Constituição e Justiça votou pela tramitação da matéria no substitutivo apresentado pelo relator.

ANÁLISE E VOTO

Compete à esta Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

A matéria pretende estabelecer diretrizes na prevenção e erradicação do trabalho infantil, tendo em vista que a audiência ocorrida o procurador do trabalho data de 12/02/2020 (fls. 9), onde restou estabelecido um prazo de 60 (sessenta) dias para que o Município adotasse as providências necessárias os documentos pertinentes.

Ademais, nota-se que o Termo de Ajuste de Conduta nº 68, de 5 de dezembro de 2016 ficou sem dar andamento até o ano de 2019, conforme informado pelo preposto do município na ata de audiência nº 1236.2020.

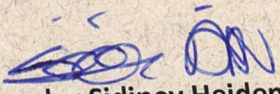
Dessa forma, para se evitar maiores prejuízos ao município, necessário se faz a aprovação do presente projeto para instituir meios de defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

Não se denota nenhum custo sob o ângulo financeiro e orçamentário para a implantação das diretrizes.

Dessa forma, após análise dos documentos, verifico que inexistem prejuízos de ordem financeira ao município, votando assim, FAVORÁVEL à aprovação do substitutivo.

É como voto.

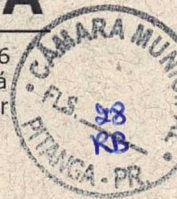
Sala das Comissões, 10 de agosto de 2020.


Vereador Sidiney Heidemann
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 23/2020, vota pela sua APROVAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno.

Sala das comissões, 11 de agosto de 2020.

Osvaldo Krupek
Presidente

Sidiney Heidemann
Vice-Presidente/ Relator

Amadeus Penga

Luiz Acir Matos

Fabrício Duarte Holovka